

01-0787/200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0787 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0787 / 2007 DE 13/11/2007

PROMOVENTE: VEREADOR JOÃO ANTONIO

EMENTA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEU VILA CURUÇA PARA CEU VILA
CURUÇA - IRENE RAMALHO. (REF. CEU LOCALIZADO NA RUA DONA ANA
PINHEIRO DE SOUZA, 76 - VILA JACUÍ),

ARQUIVADO EM 27/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:26:37

00000021938-09





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 782 de 07

Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 NOV 2007
Cont. Just. e Leg. Terr. e Urban. Ve
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PROJETO DE LEI Nº
Altera a denominação do CEU VILA CURUÇA para CEU VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO.

01 - PL
01-0787/2007

PROJETO DE LEI Nº
Altera a denominação do CEU VILA CURUÇA para CEU VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Altera a denominação do CEU VILA CURUÇA localizado na Rua Dona Ana Pinheiro de Souza, 76 – Vila Jacuí, para **CEU VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

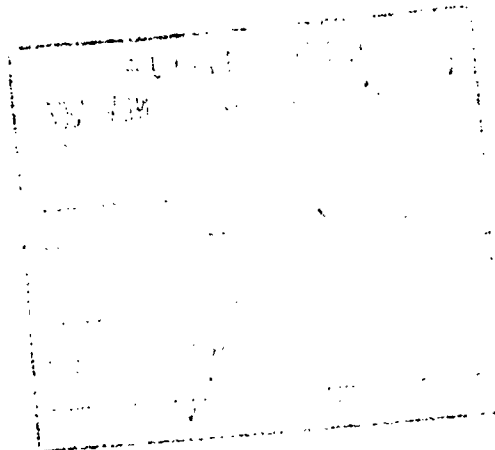
João Antonio
Vereador – PT

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
8 DEZ 2007
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
09 ABR 2008
PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
14 NOV 2007
SGP.42

16:57 16/11/2007 002227 - Protocolo Legislativo - SGP.22



[Handwritten signature]

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 225
Em 23/11/07
Ass: _____

[Signature]
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Irene Ramalho, nascida em 1923 em Minas Gerais na cidade de Lambari, de liderança natural destacou-se como uma pioneira, admirada pelas mulheres por sua ousadia e firmeza, mulher de fé com uma religiosidade plenamente manifestada desde a adolescência, ativista da Igreja Católica Apostólica Romana.

Quando da vinda de Assis Chateaubriant em Lambari, ainda adolescente sobrevoou a cidade na companhia do mesmo no famoso Teco-Teco em voga na época.

Aos 18 anos diplomou-se professora e foi convidada a lecionar na escola que frequentara, mérito este de ter sido em todos os anos de estudo primeira aluna da turma. Foi oradora da turma e, num vestido azul, dançou o minueto com outras colegas.

Em 1942 foi escolhida para discursar na recepção oferecida ao Presidente da República Getúlio Vargas por ocasião de sua visita a cidade de Lambari. Ao final do ano de 1943 mudou-se para São Paulo, e foi morar no bairro de São Miguel Paulista com sua irmã Odete, tempos difíceis, as duas muito pobres e sozinhas, sofreram com os invernos e as garoas da antiga São Paulo, e começaram a trabalhar na Cia. Nitro Química Brasileira que instalava-se em São Miguel Paulista.

D. Irene conheceu Alcides de Sá Ramalho recém vindo da cidade de Natal, e constituíram família com o total de sete filhos. Ambos trabalhavam fora e, ao mesmo tempo, montaram uma loja e um armazém cujo objetivo maior era servir a população carente, era gratificante ver o trabalho "missionário" dos dois incentivados pelo grande dinamismo de D. Irene, como era chamada, cuja liderança já estava começando a ser reconhecida.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista
JOSE ROBERTO BONIZI - Oficial
ANTONIO CARLOS KIRSTEN BONIZI - Substituto Designado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE SAO MIGUEL PAULISTA
JOSE ROBERTO BONIZI - OFICIAL E TABELIAO
Rua Américo Gomes da Costa, 98 - Fone 6956-3227

Folha nº 04 do proc.
Nº 787 de 07

Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
R\$ 100.406

CERTIDAO DE OBITO

CERTIFICO que sob n.º 036211 à fl. 223 do livro C-084 de registro de Obitos, foi registrado em 12/09/1998 o assento de:

IRENE RAMALHO -/-

falecida no dia UM (1) de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998)
às 17 horas e 20 minutos, neste distrito, em domicílio :
RUA JOSE GUILHERME EIRAS, 484- NESTE DISTRITO -/-/
de cor Branca e profissão APOSENTADA -/-/
com 075 Anos de idade, do sexo FEMININO e estado civil VIUVA -/-/
natural GIMIRIM-MG -/-/
residente à Rua JOSE GUILHERME EIRAS, 484 SAO MIGUEL PAULISTA SAO PAULO-SP -/-/
filha de ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA-FALECIDA -/-/
e de ERCILIA TOCACHELLI DE OLIVEIRA-FALECIDA -/-/
-/-/
foi declarante PEDRO IVO DE SA RAMALHO -/-/
conforme declaração do serviço funerário n.º 0051461

óbito atestado pelo Dr. JOAO EUDORO DE FREITAS -/-/
que deu como causa da morte:
MIELOMA MULTIPLO, INSUFICIENCIA CORONARIA -/-/
-/-/
-/-/

e o sepultamento foi realizado no Cemitério da SAUDADE, NESTE DISTRITO -/-/
Observações:
E IGNORADO O REGISTRO CIVIL E DEMAIS DADOS ONDE FOI REGISTRADA. A FALECIDA DEIXA FILHOS, NEM DEIXA TESTAMENTO. ERA -/-/
ELEITORA, DEMAIS DADOS IGNORADOS. A FALECIDA ERA VIUVA DE ALCIDES DE SA RAMALHO, DEMAIS DADOS IGNORADOS A -/-/
FALECIDA DEIXA 5 FILHOS MAIORES, OLINDINA, ZILA, PEDRO IVO, ALEX, ALCIDES. DOCUMENTOS APRESENTADOS DA FALECIDA, -/-/
RG 1.267.851, CPF: 18163024810. FOI DECLARANTE PEDRO IVO DE SA RAMALHO, RG 7.782.145, COMERCIANTE, PRAÇA ALBERTO -/-/
MOREIRA, N.62- NITRO OPERARIA- N/DISTRITO. -/-/

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 12 de SETEMBRO de 1998.

O Oficial

notas

Maria Aparecida Bertoso
Escritor Autorizada

Rua Américo Gomes da Costa, 98 - Fone: 6956-3227

Emolumentos.. R\$ NIHIL
Cart. Serv... R\$ NIHIL
Total..... R\$ NIHIL

RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

65

do processo n.º 01-787/07 23/11/2007 (a) 02

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26/11/07


Inácio Veiga

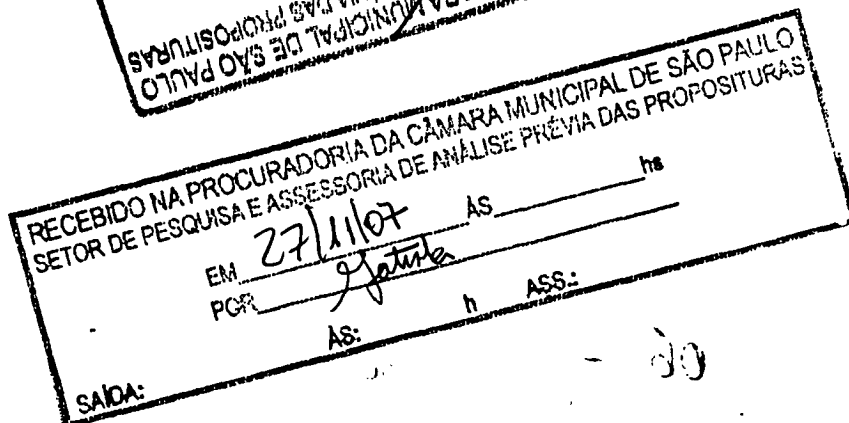
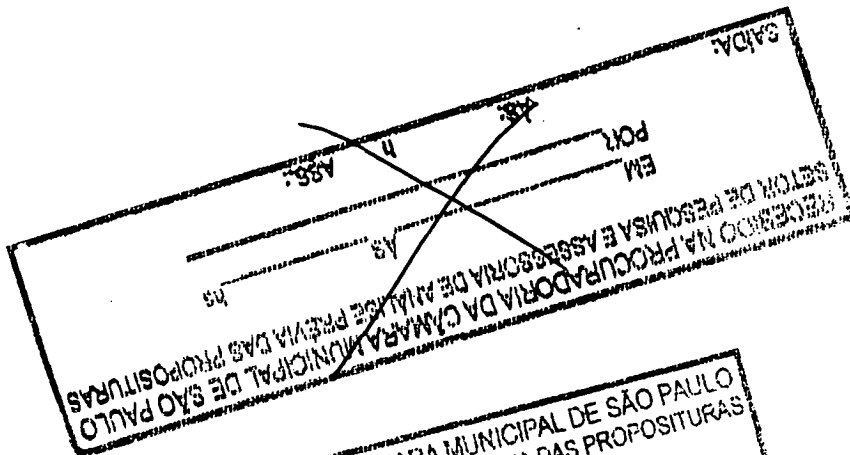
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/11/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 06 a — São Paulo 30/12/07
Sebastiana Gonçalves Augusto
PP-61.846-AC-11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha n.º	016	do proc.
n.º	01.487	de 2007
(a)		
SEBASTIANA G. AUGUSTO		
RF. 51.846-ACJ-1		

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

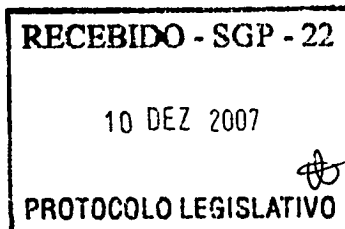
Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 30/11/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n.º 106.926



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

11/12/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 13/12/07 às 14:35

RF _____

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-21, a pedido

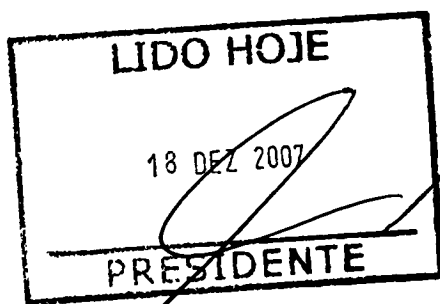
São Paulo, 17/01/08


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 7210 e folha de informação nº 15104/08

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



just



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 7877 do proc. nº 7877 de 2007
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

49

PARECER CONJUNTO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 787/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador João Antônio que visa alterar a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá-Irene Ramalho.

A proposta cumpre os requisitos da legislação em vigor e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do projeto dado o seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Secretaria de F. Parlamentar
20 DEZ 2007
SGP - 4

62 – “PL 787/2007, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT). Altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (parecer favorável ao PL 787/07)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos 787/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

- "PL 787/2007, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT). Altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 787/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-787/07 15/04/2008 (a) 10 ✓
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP 2

Sra. Secretaria,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 220ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de abril do corrente.

15/04/2008

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário – Subst.
SGP -21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

15/04/2008

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

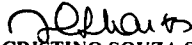
EM 16 / 04 / 2008

AS 10h25

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

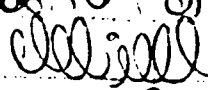
Em, 10.04.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 10.04.2008.

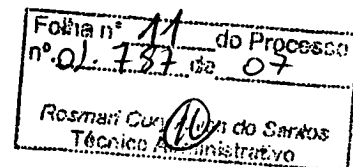

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

14. 10. 108 16
0005 No 01

26081
SEGUE M, juntado D, nesta data
documento D e papel de informação
rubricado D com folha D nº 11/15
Em 19 105 108 1

Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 17 de abril de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 1735/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 787/07, de autoria do Vereador João Antonio, que altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

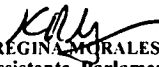


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

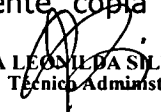
Folha n.º 12	do Processo
n.º 01.787	de 07
Rosmari Cury de Azevedo Santos	
Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE ABRIL DE 2008.

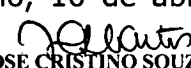
Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 787/07). (Ver. João Antonio - PT). Altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Altera a denominação do CEU Vila Curuçá, localizado na Rua Dona Ana Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí, para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

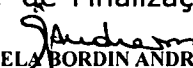
, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 10 de abril de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

. Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 13 do Processo n° 01.787 de 07
Rosmari C. Alves do Santos Técnico Administrativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de abril de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Altera a denominação do CEU Vila Curuçá, localizado na Rua Dona Ana Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí, para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2008.

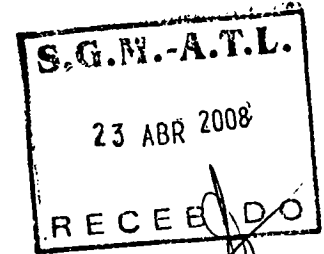
O Presidente,

JCSS/rcas

Folha nº 14 do Processo
nº 01-787/07
Recebi Cury dos Santos
Cargo Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Ginaldes Antonelli
RF: 548.562.200
SGM/ATL

São Paulo, 17 de abril de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 1735, 17 de abril de 2008, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 787/07, de autoria do Vereador João Antonio.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo nº01 - 187,0719/05/08..... (a)

Rosmar Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de VETO

TOTAL.

Em, 19.05.2008.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBUEMOS
19/05/2008
Câmara Municipal de São Paulo
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n.º 16 a 18
Em 26/5/08
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de maio de 2008.

Folha nº 16 do proc.

Nº 1787

Adelina Cloone - Ass. Parlamentar

RF. 108-2008.

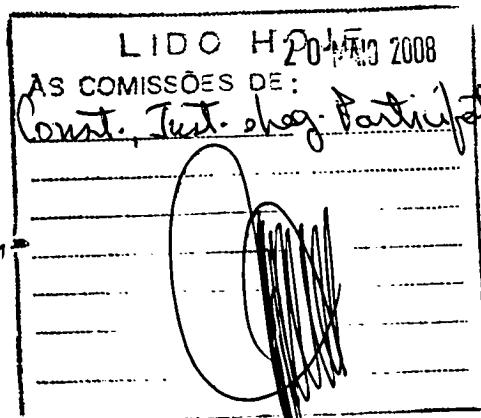
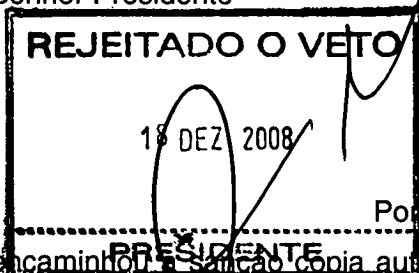
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 111/08

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1735/2008

15 - DOCREC
15- 1829/2008

Senhor Presidente



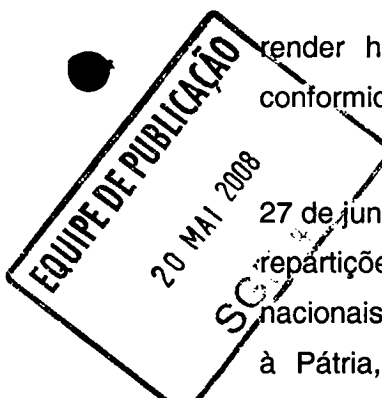
Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminharam a sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 787/07, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 9 de abril de 2008, de autoria do Vereador João Antonio, que altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá – Irene Ramalho.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor da propositura, Irene Ramalho trabalhou na Companhia Nitro Química Brasileira e foi comerciante, além de membro da comunidade religiosa local, de agremiação esportiva e da Sociedade Amigos do Bairro de São Miguel, onde viveu, tendo participado ativamente de lutas e conquistas em favor da comunidade.

Embora reconhecendo o mérito da propositura, que visa render homenagem à digna cidadã, sou compelido a apor-lhe veto integral, na conformidade das razões a seguir declinadas.

Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, os próprios municipais, particularmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, podem ser designados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, falecidas, que prestaram serviços relevantes à humanidade, à Pátria, à sociedade ou à comunidade e, nesta hipótese, se vinculem com o logradouro, a repartição, o serviço nela instalado ou a população circunvizinha, desde que não haja outro próprio municipal com o mesmo nome e se utilize língua nacional, devendo a proposta, também, conter justificativa com as respectivas biografia e relação das obras e ações meritórias do homenageado.

Em se tratando da denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal – nos quais se incluem os Centros de Educação Unificados –, a atribuição de nomes de pessoas há de atender a outros requisitos



18107 15/05/2008 002223 - Protocolo Legislativo - SGP-23



Folha nº	17	do proc.
Nº	787	de 07

Adalino Ciccone - Ass. Parlamentar
Kr. 100.406

específicos, por força do artigo 8º da sobredita lei. Com efeito, nesses casos, a homenagem deve recair preferencialmente em educador cuja vida tenha se vinculado, de modo especial e intenso, à comunidade em que a escola se insere ou, então, em personalidade que, mesmo sem ter exercido a referida profissão, revele uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos ao estudo.

Ocorre que a iniciativa em exame, conquanto observe as condições estipuladas pelo artigo 7º da Lei nº 14.454, de 2007, desatende aquelas exigidas pelo seu artigo 8º, concernentes aos equipamentos educacionais. Destarte, ainda que a história de Irene Ramalho configure exemplo de exercício da cidadania, é certo que não se dedicou ao ofício de educador, nem desenvolveu atividades que poderiam servir de incentivo aos educandos para o estudo.

Diversamente seria se a propositura tivesse por objetivo conferir o nome da ilustre cidadã a logradouro público ou a próprio municipal de natureza distinta da educacional; entretanto, não é esta a proposta em apreço.

Por conseguinte, o texto aprovado esbarra em óbice de natureza legal, motivo pelo qual vejo-me na contingência de vetá-lo integralmente, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/dam
VT 787-07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

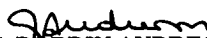
do processo n.º 01.787 de 07 26/5/08 (a) 00

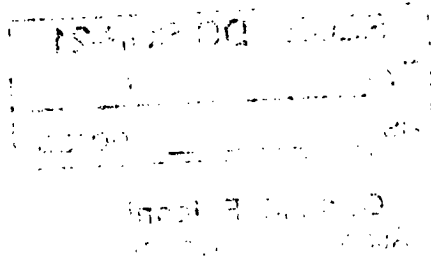
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

Para emissão de Parecer sobre o Veto Total aposto pelo Executivo à matéria
objeto do presente projeto.

26/05/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 26/5/68 às 15:50
J RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Daniel Alves

Para: mar.
Sa: Comissão de Constituição e Justiça
Em: 16/06/08

Obs: o prazo para... as, nos
termos do § 3º, artigo 36 do...

À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 363 do
Regimento Interno.
SP, 20/06/08

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO SGP-21
Em 23/06 às 11:09 horas
12007

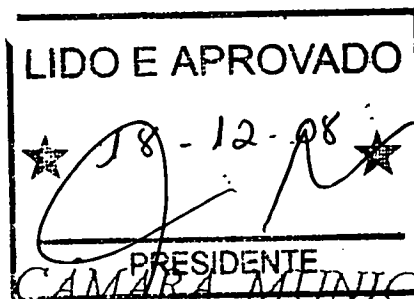
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 519 e 20 e 21
Em 19/12/2008
Lizia Oshiro LO
Técnico Administrativo
RF 11.020

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Passemos ao item seguinte.

- "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 787/2007, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT). Altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho. (DOCREC - 1829/08). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado o veto. Vai à promulgação.



Folha nº	20
do processo nº	01-48707
Lizia Oshiro	
Técnico Administrativo	
RF 11.020	

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



SESSÃO ORDINÁRIA



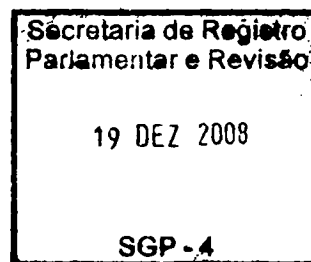
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental,
seja invertida a pauta da ORDEM DO DIA
da presente Sessão, considerando-se como
item nº 01... o atual item nº 220.

Sala das Sessões, em





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21 ✓
do processo n.º 01-787 de 2007 19/12/2008 (a) SG

Luzia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2
Sra. Secretária

O veto total, aposto pelo Executivo ao presente Projeto de Lei, foi rejeitado na
432ª Sessão Ordinária, de 18 de dezembro do corrente.

19/12/2008

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23
Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do Veto Total.

19/12/2008

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

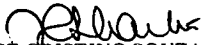
EM 07/01/09

AS 14:45

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do veto total aposto à
presente lei.

18/12/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

18/12/08


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue M juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas - nº 22929
Em 21/01/09.


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do processo
nº 01-787 de 2007
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

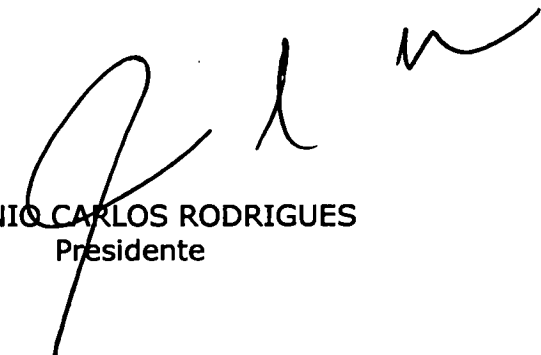
São Paulo, 18 de dezembro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 05313/2008

Senhor Prefeito,

Comunico que, tendo sido rejeitado em sessão de 18 de dezembro do corrente o veto total apostado pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 787/07, de autoria do Vereador João Antonio – que altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá – Irene Ramalho – cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 03/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 5313/2008

Folha nº 24 do processo
nº 01-787 de 2007

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15 - 0070/2009

Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total apostado ao Projeto de Lei nº 787/07, que altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá Irene Ramalho, cumpre-me informar que foi reservado o número 14.877 para a promulgação da lei por essa Egrégia Câmara, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do processo
nº 01-787 de 2007

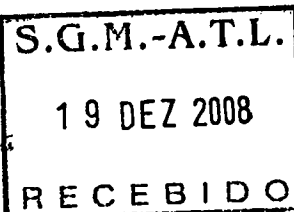
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 18 de dezembro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 5313, de 18/12/08, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total apostado pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 787/07, de autoria do Vereador João Antonio.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

Eliene Carvalho Pinheiro
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



À SGP-23
Em 08/01/09
ANGELA DORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 08/01/09

AS 18:00

Sr. Orlando,

Juntar ao PL 787/07 o presente Of. ATL 03/09. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

09/01/09

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

09/01/09

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do processo
nº 01-787 de 2007
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 15 de janeiro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00168/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.877, de 08 de janeiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho, relativa ao Projeto de Lei nº 787/07, de autoria do Vereador João Antonio.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do processo
nº 01-787 de 2007
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.877 DE 08 DE JANEIRO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 787/07). (Ver. João Antonio). Altera a denominação do CEU Vila Curuçá para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Altera a denominação do CEU Vila Curuçá, localizado na Rua Dona Ana Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí, para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de janeiro de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de janeiro de 2009. O Secretário Geral Parlamentar em Exercício, a) Raimundo Batista. Eu, ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILIA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de janeiro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do processo
nº 01-787 de 2007
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.877 DE 08 DE JANEIRO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 787/07)
(VEREADOR JOÃO ANTONIO)

Altera a denominação do CEU Vila
Curuçá para CEU Vila Curuçá -
Irene Ramalho.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a denominação do CEU Vila Curuçá, localizado na Rua Dona Ana Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí, para CEU Vila Curuçá - Irene Ramalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de janeiro de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 09 de janeiro de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar em Exercício,

JCSS/okm

f2
F003 F8F-10
✓

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	10 / 01 / 2009	
página	68	coluna 4ª
Conferido	[Signature]	

✓

Folha nº 28 do processo
nº 01-787 de 2007

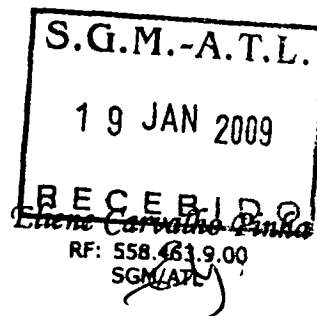
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de janeiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 168, de 15/01/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 787/07, de autoria do Vereador João Antonio.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 29 ✓

do processo nº 01-0787 / 2007

21 / 01 / 2009 (a)

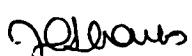
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

21/01/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

MFN: 71275

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 29 fls.

Arquivado em 27/01/09

O Func.º Ubirajara APF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215